



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

| MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO | |
|--|---|
| Unidade Administrativa de Origem: | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. |
| Titular do Cargo: | Pedro Henrique Fialho Fernandes |
| Cargo: | Secretário |
| Ato de Nomeação: | Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2025. |
| Descrição Resumida do Objeto: | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos e insumos correlatos, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Lajinha/MG, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais. |
| Modalidade: | Pregão eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) |
| Período de Vigência do Contrato Administrativo: | Será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Legislação Aplicável: | Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. |



Sumário

| | | |
|-----|---|----|
| 1. | DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO | 3 |
| 2. | ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO | 3 |
| 3. | DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO | 9 |
| 4. | DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO | 10 |
| 5. | DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO | 11 |
| 6. | DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE | 12 |
| 7. | DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO | 12 |
| 8. | DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO | 13 |
| 9. | DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO | 15 |
| 10. | DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR | 16 |
| 11. | DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | 19 |
| 12. | DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS | 20 |
| 13. | DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES | 21 |
| 14. | DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ABASTECIMENTO | 23 |
| 15. | DA EXTINÇÃO DO CONTRATO | 24 |
| 16. | DA SUBCONTRATAÇÃO | 24 |
| 17. | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 25 |
| 18. | DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 28 |
| 19. | DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 29 |

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol, óleo diesel S10, óleo diesel S500 e ARLA 32), bem como óleos lubrificantes, graxas, aditivos, fluidos automotivos e demais derivados, destinados à manutenção e abastecimento da frota de veículos e equipamentos do Município de Lajinha/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada por meio de **pregão eletrônico, sob o sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item.**

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Lote 1 - Das especificações do objeto a serem contratados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MÉDIO (R\$) | VALOR ESTIMADO (R\$) |
|----------------------|------------------|-------------------|------------|-------------------|----------------------|
| 01 | Gasolina comum | Litros | 146.500 | 6,49 | 950.785,00 |
| 02 | Etanol | Litros | 3.000 | 4,89 | 14.670,00 |
| 03 | Óleo diesel s10 | Litros | 200.000 | 7,58 | 1.516.000,00 |
| 04 | Óleo diesel S500 | Litros | 130.000 | 7,49 | 973.700,00 |
| 05 | Arla 32 | Litros | 11.000 | 3,39 | 37.290,00 |
| Total lote 01 | | | | | 3.395.535,00 |

2.2. Lote 2 - Das especificações do objeto a serem contratados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR MEDIO | VALOR Estimado |
|------|---|---------|-------|-------------|----------------|
| 01 | ÓLEO DE MOTOR 100% SINTÉTICO 5W30 FLEX SAE/API SN PLUS, API SP e ILSAC GF-6A. | Litros | 500 | 37,07 | 18.535,00 |
| 02 | ÓLEO DE MOTOR 100% SINTÉTICO 5W40 FLEX SAE/API SN PLUS, ACEA A3 B4. | Litros | 500 | 41,95 | 20.975,00 |
| 03 | ÓLEO DE MOTOR SEMI SINTÉTICO 10W40 FLEX API SP. Produto com registro na ANP. | Litros | 300 | 37,83 | 11.349,00 |

| | | | | | |
|----|---|---------|-----|-------|-----------|
| 04 | ÓLEO DE MOTOR 20W50 FLEX PARA MOTOCICLETA FLEX API SL JASO MA2. | Litros | 60 | 27,79 | 1.667,40 |
| 05 | ÓLEO DE MOTOR 100% SINTETICO 10W30 FLEX PARA MOTOCICLETA MA2 ESTER. | Litros | 100 | 39,83 | 3.983,00 |
| 06 | ÓLEO DE MOTOR SEMI SINTÉTICO 15W40 FLEX API SN, SN PLUS, SP ou superior. | Litros | 100 | 37,83 | 3.783,00 |
| 07 | ÓLEO DE MOTOR 100% SINTETICO 0W20 FLEX Óleo lubrificante para motor 100% sintético, viscosidade SAE 0W-20, classificação API SP e ILSAC GF-6 ^a . Compatível com motores flex, gasolina, etanol e GNV. Deve proporcionar alta economia de combustível e proteção contra pré-ignição (LSPI). | Litros | 100 | 47,38 | 4.738,00 |
| 08 | ADITIVO RADIADOR FLEX | Litros | 500 | 15,63 | 7.815,00 |
| 09 | ÓLEO DE FREIO DOT 3 | Litros | 150 | 32,08 | 4.812,00 |
| 10 | ÓLEO DE FREIO DOT 4 | Litros | 150 | 36,17 | 5.425,50 |
| 11 | ÓLEO 2 T 500 ML SAE 10w30 | Unidade | 100 | 23,67 | 2.367,00 |
| 12 | Querosene 900 ml | Unidade | 100 | 20,90 | 2.090,00 |
| 13 | GRAXA CA 2 AZUL | Quilo | 600 | 41,41 | 24.846,00 |
| 14 | GRAXA GRAFITADA | Quilo | 300 | 23,32 | 6.996,00 |
| 15 | LIMPA CONTATO 300 ML | Unidade | 100 | 32,95 | 3.295,00 |
| 16 | DESENGRIPANTE 300 ML | Unidade | 100 | 10,67 | 1.067,00 |
| 17 | DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO Agente de limpeza de alta performance, formulado à base de tensoativos, solventes ou alcalinos, projetado para remover óleos, graxas, barro e fuligem de motores, chassis e rodas. | Litros | 600 | 13,76 | 8.256,00 |
| 18 | DESINCRUSTANTE AUTOMOTIVO Agente de limpeza profissional de alta concentração a base de ácidos | Litros | 600 | 19,60 | 11.760,00 |



| | | | | | |
|-----------|---|-----------------------|-----|--------------|------------|
| | (como <u>sulfônico</u> , <u>sulfúrico</u> , <u>fosfórico</u> ou <u>fluorídrico</u>) para remoção de sujeiras inorgânicas (barro, oxidação), ou agentes alcalinos (como <u>metassilicato de sódio</u>) para sujidades orgânicas (graxa, óleo). | | | | |
| 19 | SHAMPOO AUTOMOTIVO Detergente automotivo alcalino, altamente concentrado, desenvolvido para limpeza pesada e remoção de sujeiras inorgânicas como barro, lama e gordura. Com pH entre 9,50 e 9,95, é ideal para chassis, carrocerias de veículos pesados, motos, máquinas e pisos, oferecendo alto poder desengraxante e excelente espumação sem agredir a pintura ou oxidar peças. | Litros | 600 | 17,68 | 10.608,00 |
| 20 | AGUA DESMINERALIZADA | Litros | 150 | 9,33 | 1.399,50 |
| 21 | ÓLEO DE MOTOR 100% SINTÉTICO 5W30 DIESEL Máxima performance, máxima proteção evo 06 M3677 M3691. Óleo original para caminhões e ônibus motores MAN D08 E D26 Euro 6. Veículos VOLKSWAGEN. | Galão 20 litros | 100 | 1.026,8 3 | 102.683,00 |
| 22 | ÓLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 API CI-4/SL ACEA E7 CH-4 Lubrificante mineral para motores a diesel, viscosidade: SAE 15W-40, tipo: mineral multiviscoso, níveis de desempenho: API CI-4/SL, ACEA E7-12, VOLVO VDS-II/VDS-3, MB-Approval 228.3 ou 228.1, Cummins CES 20078, Caterpillar ECF-1 ^a /ECF-2, Global DHD-1 | Galão 20 litros | 100 | 459,66 | 45.966,00 |
| 23 | ÓLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 API CI-4 Lubrificante formulado com aditivos selecionados para proporcionar tripla proteção | Galão 20 litros | 60 | 369,60 | 22.176,00 |



| | | | | | |
|----|--|-----------------------|-----|--------|-----------|
| | aumentando a durabilidade do óleo e do motor em três áreas críticas: controle de ácidos e corrosão, desgaste do motor e controle de depósitos. | | | | |
| 24 | ÓLEO DE MOTOR 100% SINTÉTICO 10W40 DIESEL API CI-4 ACEA E7 DTFR 15B110 (MB 228.3); Volvo VDS-3; MAN 3275; MTU Category 2; Renault RLD-2; Cummins CES 20078; Caterpillar ECF-2, MB 228.3, Volvo VDS-3, MAN 3275, MTU Category 2, Renault RLD-2, Cummins CES 20078, Caterpillar ECF-2. | Galão 20 litros | 100 | 491,27 | 49.127,00 |
| 25 | ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO MINERAL ISO VG 68 HLP Fluido lubrificante mineral de alta performance, com classificação de viscosidade ISO VG 68, especialmente formulado com aditivos antidesgaste (AW), antioxidantes, anticorrosivos e antiespumantes. Recomendado para sistemas hidráulicos de alta pressão, bombas de palhetas, pistões, engrenagens e máquinas operatrizes. Viscosidade: ISSO VG 68 (Viscosidade cinemática a 40°C: 61,2 a 74,8 cSt), desempenho: DIN 51524 PARTE 2-HLP. | Galão 20 litros | 50 | 678,01 | 33.900,50 |
| 26 | ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO MINERAL DE ALTA PERFORMANCE ISSO VG 68 Marca de Referência: Petronas Ambra Hydrosystem 68 (ou equivalente superior). Lubrificante de base mineral com alto índice de viscosidade, desenvolvido para sistemas hidráulicos de máquinas agrícolas e de terraplenagem (tratores, colheitadeiras, motoniveladoras). Especificações técnicas: ISSO VG 68, DIN 51524 PARTE 2 HLP, | Galão 20 litros | 150 | 416,53 | 62.479,50 |



| | | | | | |
|----|--|-----------------------|----|--------|-----------|
| | NH 668. Propriedades antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo e antiespumante. Com excelente demulsibilidade (separação de água) e estabilidade térmica para operação em condições severas de alta pressão e temperatura. | | | | |
| 27 | ÓLEO PARA TRANSMISSÃO WBF 100 SAE 80W API GL-4 Óleo lubrificante mineral multifuncional de alta performance, especialmente desenvolvido para sistemas de transmissão, diferenciais, sistemas hidráulicos, freios úmidos e tomadas de força (PTO) de tratores agrícolas e equipamentos de construção. Deve ser formulado com óleos básicos de alta qualidade e pacote de aditivos de tecnologia avançada, garantindo excelente estabilidade ao cisalhamento e proteção contra desgaste. Viscosidade: SAE 80W ou equivalente ISSO VG 100 (para hidráulico). Classificação de Engrenagem: API GL-4. | Galão 20 litros | 50 | 690,21 | 34.510,00 |
| 28 | ÓLEO LUBRIFICANTE DE ENGRENAGEM SAE 80W90 API GL-5 Óleo lubrificante para engrenagens hipóides (Eixo Traseiro/Câmbio), SAE 80W-90, classificação API GL-5, aditivação de extrema pressão (EP). Deve atender às especificações MIL-L-2105D e NH 520 C. O produto deve ser de 1ª linha e possuir registro na ANP. | Galão 20 litros | 50 | 856,92 | 42.846,00 |
| 29 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE 90 API GL-5 Óleo lubrificante mineral para engrenagens de transmissões manuais e diferenciais. Viscosidade: | Galão 20 litros | 50 | 823,14 | 41.157,00 |



| | | | | | |
|----|---|-----------------------|-----|--------|-----------|
| | SAE 90 Monoviscoso, desempenho: API GL-5 alta severidade/extrema pressão, indicado para caixas de câmbio manuais e engrenagens hipoides de eixos traseiros, operando em condições de cargas elevadas. Deve possuir aditivação de extrema pressão (EP) para proteção contra desgaste, corrosão e oxidação, além de evitar a formação de espuma. | | | | |
| 30 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE 140 API GL-4 Óleo lubrificante mineral monoviscoso de alta performance para engrenagens, Grau de Viscosidade SAE 140. Classificação de serviço API GL-4 ou superior. Desenvolvido para caixas de transmissão mecânicas, caixas de transferência e, principalmente, engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas e severas. Deve possuir aditivação de Extrema Pressão (EP), antidesgaste, anticorrosivo, antiferrugem, antiespumante e antioxidante. | Galão 20 litros | 50 | 827,03 | 41.351,50 |
| 31 | ADITIVO RADIADOR MOTOR DIESEL | Litros | 500 | 33,15 | 16.575,00 |
| 32 | ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO SAE 10W30 API GL-4 Óleo lubrificante multifuncional, viscosidade SAE 10W30, API GL-4, de base mineral de alta qualidade. Indicado para sistemas hidráulicos, transmissões e freios úmidos de tratores e máquinas agrícolas. Com aditivação antidesgaste, antiferrugem e antiespumante. | Galão 20 litros | 20 | 480,67 | 9.613,40 |
| 33 | ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO SAE 10W40 API GL-4 | Galão 20 litros | 20 | 815,84 | 16.316,80 |

| | | | | | |
|-----------------------|---|--|--|--|-------------------|
| | Viscosidade SAE 10W40 classificação API CI-4/SL, API CI-4, CI-4 Plus, CJ-4 ou superior (para motores diesel de alta potência e sistemas hidráulicos exigentes). Deve ser adequado para motores diesel turboalimentados de serviço pesado e sistemas hidráulicos de máquinas rodoviárias e agrícolas. Com aditivação detergente/dispersante e anticorrosiva. Acea E7/E9, MB 228.3/228.5, Volvo VDS-3/VDS-4, MAN M3275. | | | | |
| Total lote 02: | | | | | 674.469,60 |

2.3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.4. O fornecimento dos itens do Lote 01 (combustíveis) será realizado de forma parcelada, diretamente na bomba de abastecimento da contratada, conforme demanda da Administração, mediante requisição devidamente autorizada.

2.5. Os itens do Lote 02 (óleos lubrificantes e derivados) deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, com entrega no almoxarifado municipal ou em local previamente indicado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de garantir o pleno funcionamento da frota municipal, essencial à execução de políticas públicas e à prestação de serviços à população.

3.2. A indisponibilidade de combustíveis e insumos automotivos comprometeria diretamente atividades essenciais, tais como transporte de pacientes, manutenção de estradas vicinais, coleta de resíduos sólidos, apoio às atividades administrativas e demais serviços públicos.

3.3. A estimativa de consumo foi realizada com base nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) encaminhados pelas Secretarias

Municipais, considerando o histórico de consumo e a previsão de demandas futuras.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes e parceladas, possibilitando maior flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta contempla o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis automotivos e insumos correlatos, considerando todas as etapas do ciclo de vida da contratação, conforme descrito a seguir:

4.2. Planejamento da Contratação

a. A demanda foi identificada por meio dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) encaminhados pelas Secretarias Municipais, considerando o consumo histórico da frota e a previsão de utilização futura;

b. Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), no qual se avaliou a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como os riscos envolvidos;

c. O Termo de Referência foi estruturado com base no ETP, contemplando especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e critérios de aceitação.

4.3. Seleção do Fornecedor

a. A seleção será realizada por meio de pregão eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de bens comuns;

b. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, visando à economicidade e à padronização do fornecimento;

c. O processo licitatório observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência.

4.4. Execução Contratual

a. O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma parcelada, diretamente na bomba de abastecimento da contratada,

mediante requisição formal contendo identificação do veículo, quantidade e autorização;

b. Os lubrificantes e demais insumos serão entregues no almoxarifado municipal ou em local previamente indicado pela Administração;

c. A contratada será responsável pela qualidade, regularidade e continuidade do fornecimento, devendo manter condições adequadas de armazenamento e operação;

d. A Administração realizará o controle do consumo por meio de requisições, relatórios de abastecimento e acompanhamento da frota;

e. O pagamento será efetuado conforme o fornecimento efetivamente realizado, após o devido atesto.

4.5. Gestão de Riscos e Fiscalização

a. A execução contratual será acompanhada por servidor designado, responsável pela fiscalização e controle dos fornecimentos;

b. Serão adotados mecanismos de controle, tais como:

- Registro de abastecimento por veículo
- Conferência de quantitativos
- Verificação da compatibilidade dos preços com o mercado
- Eventuais falhas no fornecimento poderão ensejar aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente.

4.6. Encerramento e Avaliação da Contratação

a. Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

b. As informações obtidas serão utilizadas para aprimoramento das futuras contratações;

c. O encerramento ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações contratuais.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

5.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às especificações técnicas exigidas.

5.3. A contratada deverá garantir a qualidade, procedência e conformidade dos produtos.

5.4. Para os combustíveis:

- O fornecimento deverá ocorrer diretamente na bomba
- Mediante requisição formal da Administração

5.5. **Para os lubrificantes e derivados:**

- Fornecimento parcelado
- Entrega no almoxarifado municipal

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratada deverá observar, no fornecimento dos produtos, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente.

6.2. Os produtos deverão, sempre que possível:

I- possuir menor impacto ambiental;

II- atender às normas ambientais aplicáveis;

III- ser acondicionados em embalagens adequadas e seguras;

IV- permitir descarte ambientalmente correto.

6.3. A contratada deverá adotar medidas para evitar desperdícios e garantir o uso eficiente dos recursos.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração.

7.2. O abastecimento dos veículos ocorrerá diretamente no estabelecimento da contratada.

7.3. Os produtos do Lote 02 deverão ser entregues em local indicado pela Administração.

7.4. A contratada deverá manter regularidade no fornecimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.5. O estabelecimento da contratada (posto de abastecimento) deverá estar localizado em um raio máximo de até **02 (dois) quilômetros da sede do Município de Lajinha/MG**, de forma a

garantir economicidade, eficiência logística e continuidade dos serviços públicos.

7.6. O posto de abastecimento deverá funcionar, preferencialmente 24 horas ou, no mínimo, com atendimento emergencial garantido fora do horário comercial”.

7.7. O prazo para entrega dos itens do Lote 02 (óleos lubrificantes, graxas e demais insumos) será de até **05 (cinco) dias úteis, contados a partir de cada solicitação formal emitida pela Administração**, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda.

7.8. DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO

7.8.1. O controle do abastecimento dos veículos oficiais será realizado mediante sistema de requisições formais emitidas pela Administração, devendo conter, no mínimo: identificação do veículo, do condutor, tipo de combustível, quantidade abastecida, data, valor unitário e valor total.

7.8.2. A contratada deverá emitir comprovante de abastecimento contendo as informações acima, o qual deverá ser devidamente atestado por servidor responsável.

7.8.3. A Administração manterá registro e acompanhamento do consumo por veículo e por Secretaria, podendo realizar conferências periódicas para verificação da regularidade dos abastecimentos e compatibilidade dos valores praticados com o mercado.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Regras Gerais:

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

8.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico oficial para formalização de notificações e encaminhamentos.

8.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para reuniões técnicas sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução.

8.5. Da Designação do Gestor e do Fiscal do Contrato

A gestão do contrato será exercida pela servidora **Arminda Raquel de Freitas Silva**, designada como Gestora do Contrato.

8.6. A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora **Mônica Aparecida Moreira Nunes Ribeiro**, designado como Fiscal do Contrato.

8.7. A servidora **Arminda Raquel de Freitas Silva** encontra-se formalmente designada para a função por meio da Portaria n° 046/2026.

8.8. A servidora **Mônica Aparecida Moreira Nunes Ribeiro** encontra-se formalmente designada para a função por meio da Portaria n° 046/2026.

8.9. Eventual substituição dos servidores designados poderá ocorrer mediante novo ato administrativo, sem necessidade de alteração deste Termo de Referência.

8.10. Do Acompanhamento e da Fiscalização

8.11. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

8.12. O controle do fornecimento de combustíveis será realizado mediante:

- Requisição formal contendo identificação do veículo e do condutor;
- Registro da quantidade abastecida (em litros);
- Conferência dos valores praticados;
- Controle de consumo por Secretaria

8.13. Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar o fornecimento dos bens; **II** - Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução;

III - Notificar a contratada para correção de falhas ou

irregularidades, fixando prazo para saneamento;

IV - Atestar a execução dos serviços para fins de recebimento provisório;

V - Comunicar ao gestor situações que demandem providências superiores.

8.14. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens fornecidos.

8.15. Da Gestão Contratual

8.16. Compete ao Gestor do Contrato:

I - Coordenar e supervisionar a atuação do fiscal; **II** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - Controlar prazos, vigência e eventuais prorrogações;

IV - Providenciar a instrução de termos aditivos, reajustes ou rescisões, quando necessários;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto;

VI - Elaborar relatório final sobre a execução contratual.

8.17. Do Recebimento do Objeto

8.18. O recebimento dos combustíveis ocorrerá de forma imediata, no ato do abastecimento, mediante conferência pelo servidor responsável.

8.19. Para os demais produtos, o recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, após verificação da conformidade com as especificações.

8.20. O recebimento definitivo será formalizado pelo gestor do contrato, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição do objeto será realizada conforme o fornecimento efetivamente executado, observando-se os quantitativos efetivamente consumidos pela Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade estimada.

9.2. Para os itens do Lote 01 (combustíveis e ARLA 32), a medição ocorrerá no ato do abastecimento, mediante:

- I - requisição formal emitida pela Administração;
- II - identificação do veículo e do condutor;
- III - registro da quantidade abastecida (em litros);
- IV - indicação do valor unitário praticado no momento do abastecimento.

9.3. O abastecimento deverá ser comprovado por meio de documento emitido pela contratada, contendo, no mínimo, data, identificação do veículo, quantidade fornecida, preço unitário e valor total, devidamente atestado por servidor responsável.

9.4. Para os itens do Lote 02 (óleos lubrificantes, graxas, aditivos e demais insumos), a medição ocorrerá mediante conferência no ato da entrega, verificando-se:

- I** - a conformidade com as especificações técnicas;
- II** - os quantitativos entregues;
- III** - a integridade dos produtos.

9.5. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme o fornecimento efetivamente realizado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal, desde que atendidas todas as condições contratuais.

9.7. Os valores a serem pagos corresponderão aos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme proposta vencedora do certame.

9.8. A Administração poderá realizar conferência dos valores praticados, a fim de verificar sua compatibilidade com os preços de mercado, podendo adotar as medidas cabíveis em caso de divergência.

9.9. É vedado o pagamento por fornecimento não comprovado ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços.



- 10.1.3.** O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.
- 10.2.** Da forma de fornecimento
- 10.3.** O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência contratual.
- 10.4.** Para o Lote 01 (combustíveis), o abastecimento será realizado diretamente em posto credenciado da contratada, mediante requisição ou outro instrumento de controle definido pela Administração.
- 10.5.** Para o Lote 02 (lubrificantes, graxas e correlatos), o fornecimento será realizado mediante entrega no local indicado pela Administração, conforme demanda.
- 10.6.** Das exigências de habilitação
- 10.7.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da legislação vigente e deste Termo de Referência.
- 10.8.** HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 10.9.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.10.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.11.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 10.12.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



10.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

10.14. Filial, sucursal ou agência: inscrição no registro correspondente, com averbação na matriz;

10.15. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com registro competente;

10.16. Empresa estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no País;

10.17. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

10.18. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a.** Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (RFB/PGFN);
- c.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e.** Prova de regularidade com o FGTS;
- f.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- g.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- h.** Aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber.

10.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.21. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

10.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1,00;

10.23. Caso os índices sejam inferiores, poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação.



10.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.25. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação;

10.26. Para o fornecimento de combustíveis:

a) Registro ou autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP;

b) Licença ambiental válida;

c) Alvará de funcionamento;

d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente.

10.8.1. A Administração poderá diligenciar para verificar a veracidade das informações apresentadas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.070.004,60** (quatro milhões, setenta mil, quatro reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme demonstrado nas planilhas de composição de custos constantes neste Termo de Referência.

11.2. A estimativa de preços foi realizada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização de metodologias distintas, conforme a natureza dos objetos licitados.

11.3. Para o Lote 01 (combustíveis), a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores locais, considerando as particularidades do mercado de abastecimento, que possui variação regional relevante e dependência da localização do posto fornecedor, sendo esta a metodologia mais adequada para obtenção de preços compatíveis com a realidade do Município.

11.4. Para o Lote 02 (lubrificantes, graxas e produtos automotivos), a pesquisa de preços foi realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, a qual consolida dados oriundos de contratações públicas em âmbito nacional, bem como de outras

fontes oficiais, garantindo maior amplitude e segurança na formação dos valores estimados.

11.5. O Banco de Preços consiste em solução tecnológica que atende aos parâmetros legais de pesquisa de mercado, reunindo informações provenientes de diversas fontes governamentais, não sendo considerado uma fonte isolada, mas um meio de obtenção de dados confiáveis.

11.6. Para composição dos valores estimados do Lote 02, foram considerados, sempre que possível, no mínimo 03 (três) preços válidos por item, sendo desconsiderados os valores extremos (máximos e mínimos), adotando-se como referência a mediana dos valores obtidos.

11.7. Complementarmente, foram analisados dados oriundos de plataformas oficiais, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Compras.gov.br e outros sistemas de licitações eletrônicas, com o objetivo de validar a compatibilidade dos preços estimados com o mercado.

11.8. Os valores estimados visam refletir os preços praticados no mercado, assegurando a viabilidade da contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.9. A contratação será realizada sob demanda, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais foram definidos com base no consumo histórico e na previsão de utilização durante a vigência contratual.

11.10. Considerando a natureza volátil dos preços dos combustíveis, destaca-se que os valores inicialmente estimados nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) foram atualizados na fase de elaboração deste Termo de Referência, com base em pesquisa de preços mais recente, a fim de refletir os valores praticados no mercado no momento da realização do certame.

12. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do

orçamento estimado da contratação, com base na variação de índice oficial aplicável ao objeto, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Para os itens relativos ao fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), admite-se a revisão de preços sempre que comprovada a variação dos valores praticados no mercado, considerando-se as oscilações decorrentes da política de preços das distribuidoras e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

12.3. A revisão de preços poderá ocorrer para mais ou para menos, mediante solicitação formal da contratada ou da Administração, devidamente instruída com documentos que comprovem a variação de preços no mercado.

12.4. Para fins de comprovação da variação de preços, poderão ser utilizados, entre outros:

I - notas fiscais de aquisição junto às distribuidoras;

II - tabelas oficiais ou relatórios divulgados pela ANP;

III - pesquisas de mercado realizadas pela Administração;

IV - outros documentos idôneos que evidenciem a alteração dos custos.

12.5. Nos casos de redução dos preços de mercado, a Administração poderá promover a revisão de ofício, visando à adequação dos valores contratados aos praticados no mercado.

12.6. Fica vedada a concessão de reajuste ou revisão sem a devida comprovação da variação de custos, bem como a aplicação retroativa de efeitos financeiros sem a devida formalização.

12.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Os reajustes e revisões serão formalizados por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Da Contratada

13.1.1. Constituem obrigações da contratada:

- I.** Fornecer os combustíveis, lubrificantes e demais insumos de forma contínua e parcelada, conforme a demanda da Administração;
- II.** Garantir que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP;
- III.** Realizar o abastecimento dos veículos diretamente na bomba, mediante requisição formal emitida pela Administração;
- IV.** Emitir comprovante de abastecimento contendo, no mínimo, data, identificação do veículo, quantidade fornecida, valor unitário e valor total;
- V.** Fornecer os itens do Lote 02 mediante entrega no local indicado pela Administração, observando prazos, quantidades e especificações;
- VI.** Manter regularidade no fornecimento, garantindo disponibilidade dos produtos durante toda a vigência da contratação;
- VII.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades;
- VIII.** Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações;
- IX.** Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- X.** Comunicar à Administração, de imediato, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento;
- XI.** Cumprir integralmente as obrigações contratuais, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

13.2. Da Contratante

13.2.1. Constituem obrigações da contratante:

- I** - Emitir as requisições de abastecimento e fornecimento dos produtos;
- II** - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor designado;

- III - Conferir os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações;
- IV - Controlar os quantitativos fornecidos, especialmente no que se refere ao consumo de combustíveis por veículo e por Secretaria;
- V - Efetuar o pagamento à contratada, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI - Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto;
- VII - Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário;
- VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento da contratação.

14. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ABASTECIMENTO

14.1. O fornecimento de combustíveis e derivados será realizado mediante abastecimento direto dos veículos oficiais da Administração Pública Municipal, em posto de combustível da contratada localizado no Município de Lajinha/MG, devidamente autorizado pelos órgãos competentes.

14.2. O abastecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda dos órgãos participantes, mediante apresentação de requisição, autorização eletrônica ou outro instrumento de controle definido pela Administração.

14.3. A contratada deverá garantir o funcionamento regular do estabelecimento, assegurando o fornecimento contínuo dos combustíveis durante o horário de atendimento, inclusive em situações emergenciais, quando devidamente solicitadas.

14.4. Os combustíveis fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados ou em desconformidade com a legislação vigente.

14.5. A contratada deverá manter estrutura adequada para o abastecimento, incluindo equipamentos em perfeito estado de funcionamento, aferidos e certificados pelos órgãos competentes.

14.6. O controle dos abastecimentos deverá ser realizado por meio de registros contendo, no mínimo, data, identificação do veículo, quantidade abastecida, tipo de combustível, hodômetro e identificação do responsável pelo abastecimento.

14.7. As despesas decorrentes da execução do objeto contratual, incluindo custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

15.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida subcontratação do fornecimento de combustíveis, devendo o abastecimento ser realizado diretamente pela empresa contratada.

16.2. A empresa contratada deverá executar diretamente todos os serviços previstos, sendo vedada a transferência de responsabilidades a terceiros, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Essa medida visa garantir o controle, a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços prestados, assegurando

que a execução ocorra conforme as exigências técnicas e legais estabelecidas pela Administração Pública do Município de Lajinha.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ou por infringência ao artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lajinha, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

17.2. Advertência;

17.3. Multa de:

a. Compensatória;

b. De mora;

17.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lajinha, por prazo não superior a 3 (Três) anos;

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.6. Em caso de inexecução parcial do contrato, de desacato de decisões ou não adotar medidas determinadas pelo Fiscal, de recusa ao disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21, ou ainda de prática de qualquer ato que ocasione risco e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal, será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.7. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 1% (Um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (Trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

17.8. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do

encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

17.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

17.10. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

17.11. Será aplicada multa compensatória de 0,5% (Cinco décimos por cento) a 1% (Um por cento) do valor de referência para licitação para aquele que:

- a.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.12. Será aplicada multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor de referência para licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

17.13. Será aplicada multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidades contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

17.14. Será aplicada multa compensatória de 15% (Quinze por cento) sobre o valor contratado ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a.** Recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
- c.** Der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- d.** Recusar assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;



- e.** Recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 17.15.** Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.
- 17.16.** Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:
- a.** Apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b.** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c.** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d.** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e.** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - g.** Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 17.17.** A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo.
- 17.18.** A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 17.19.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do



caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme legislação.

17.20. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

17.21. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

17.23. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de não participantes, mediante prévia anuência do órgão gerenciador.

18.2. As adesões deverão observar os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, especialmente no que se refere aos quantitativos máximos permitidos.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que

não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e participantes.

18.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação de eventuais penalidades.

18.5. A autorização para adesão à Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão gerenciador, após verificação da vantajosidade e da disponibilidade de saldo.


19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais demandantes, consignadas no orçamento vigente.

19.2. Por se tratar de procedimento realizado sob o Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de prévia indicação de dotação orçamentária para a totalidade dos quantitativos estimados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.3. A indicação da dotação orçamentária será exigida para cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, no momento da formalização do empenho.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **WILLIAN DOUGLAS VALE CANDIDO**
Data: 01/04/2026 16:08:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Willian Douglas Vale Cândido
Agente de Contratação

**PEDRO HENRIQUE
FIALHO
FERNANDES:129135856
04**

Assinado de forma digital por
**PEDRO HENRIQUE FIALHO
FERNANDES:12913585604**
Dados: 2026.04.01 15:27:07
-03'00'

Pedro Henrique Fialho Fernandes
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos